



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº ⁴¹⁸....., DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres Pelo Esporte – Taekwondo São João.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas, encaminham para a apreciação e aprovação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres Pelo Esporte – Taekwondo São João, inscrita no CNPJ nº 62.111.926/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 216, centro, na cidade de São João, Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá manter em dia sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, preservando sua finalidade social prevista em estatuto.

Art. 3º Para fins de acompanhamento pelo Município, a referida Associação encaminhará, anualmente, relatório sucinto de suas atividades e balanço contábil, sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal.

Art. 4º O reconhecimento ora concedido poderá ser suspenso ou revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades sociais ou perca sua regularidade jurídica e fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João, em 16 de Outubro de 2025


Airton José Martinelli
Vereador


Jocelene Zolet Ferreira
Vereadora


Tânia Papke
Vereadora


Celso Cozatti
Vereador


Gessi Camargo
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.111.926/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES PELO ESPORTE TAEKWONDO SAO JOAO APMTSJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3533-2272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

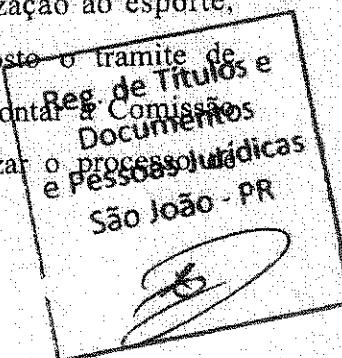
ATA Nº 01/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

LISTA DE PRESENÇA

- EDERSON LUIZ FERRI LEAL: Ederson Leal
- THIAGO LUIZ KERCHNER: Thiago
- FERNANDA CAPESTRANO: Fernanda Capestrano
- ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI: Angelica S. L. Baroni
- JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER: Jeude N. Schnell
- FRANCIELI PIOVESAN MULLER: Francieli P. Muller
- ALEX SILVA FRANCO: Alex Silva Franco
- IVAN JOSMIL DE ALMEIDA: Ivan J. de Almeida
- ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO: Elias de Goes Trigueiro

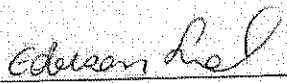
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, através de um reunião realizada na Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João - PR, CEP 85.570-000, com a participação do Sr. Ederson Luiz Ferri Leal, Thiago Luiz Kerchner, Fernanda Capestrano, Angelice Sutilli Luza Baroni, Jeude Nédís Schnell De Lara Kerchner, Francieli Piovesan Muller, Alex Silva Franco, Ivan Josmil De Almeida, Elias De Goes Trigueiredo membros da comunidade do Município de São João - PR Com a iniciativa de constituir uma associação de pais e mestres com o propósito de contribuir com o fortalecimento, organização e suporte ao Taekwondo do município, beneficiando atletas e a comunidade envolvida, foi então proposta a criação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO**. A reunião foi aberta pelo Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, que expôs sobre a importância da criação de uma associação pelo esporte, no qual tem um papel relevante ao trazer valorização ao esporte, as nossas crianças e a comunidade. Na sequência foi exposto o tramite de montagem de uma associação, onde o primeiro passo foi de montar a Comissão Organizadora que terá o papel de montar o Estatuto e organizar o processo jurídico

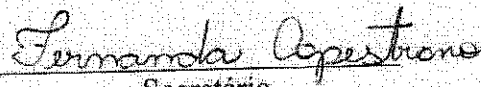
Ederson Leal



eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Para a próxima reunião, cuja assembleia será dia 23 de julho do corrente ano com início às dezenove horas de forma presencial na Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João - PR, CEP 85.570-000, será discutido o estatuto, bem como sua aprovação, também será realizada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A comissão organizadora foi assim composta: **EDERSON LUIZ FERRI LEAL** - Presidente, **THIAGO LUIZ KERCHNER** - Vice-Presidente, **FERNANDA CAPESTRANO** - Secretário; **ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI** - Tesoureiro, **JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER** - Diretor de Marketing; **FRANCIELI PIOVESAN MULLER**, **ALEX SILVA FRANCO** e **IVAN JOSMIL DE ALMEIDA** - Conselho Fiscal; **ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO** - Suplente Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a tratar encerro se a presente reunião.

São João - PR, 09 de Julho 2025.


Presidente


Secretário

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo nº SFTD4Rvvt445a8t3oWDd1390g

Consulte em <http://harus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.907 - REGISTRADO SOB Nº 0000849 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 008 - Emolumentos: R\$83,10 (VRC
300,00) Funreju: R\$11,60, ISSQN: R\$4,98, FUNDEP: R\$4,98, Selo:
R\$8,25, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$16,47.
Total: R\$ 137,97

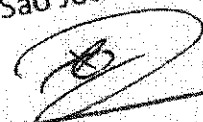
São João (PR), 04 de agosto de 2025



Cristiane Muller Duarte
Escravente - Port. 09/2024 CSJ

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 09/2024
Escravente RCPC e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

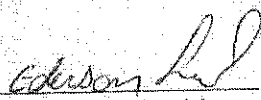
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, através de uma reunião realizada no endereço Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João-PR, CEP 85.570-000, estiveram reunidos os membros organizadores os quais foram considerados Associados Fundadores da Associação para deliberar o que previa o Edital de Convocação. Na sequência deu-se, Leitura e Aprovação dos Estatutos. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão Provisória, que efetuou a leitura do Edital de Convocação. Na sequência passou a palavra ao Sra. **FERNANDA CAPESTRANO** – Secretário, que iniciou a leitura do referido Estatuto, realizando-se a aprovação do mesmo. Na sequência deliberou-se para tratar sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O presidente da Comissão Provisória Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, informou como seria o processo eleitoral. Na sequência iniciou-se a votação por aclamação da chapa única, composta dos seguintes associados e com os referidos cargos:

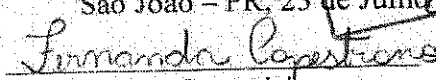
DIRETORIA EXECUTIVA:

- **PRESIDENTE: EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, CPF nº 042.169.659-11, RG nº 8.387.642-5 SESP/PR, brasileiro, casado, residente na Av Brasil, nº 658, centro do Município de São João - PR.
- **VICE – PRESIDENTE: THIAGO LUIZ KERCHNER**, CPF nº 050.607479-05, RG nº 9.029.734-1 SESP/PR, brasileiro, casado, residente na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Sol Nascente, Município de São João - PR.
- **SECRETARIO: FERNANDA CAPESTRANO**, CPF nº 065.729.509-48, brasileira, solteira, residente na Rua J, nº 458, Bairro Novo Horizonte no Município de São João - PR.
- **TESOUREIRO: ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI**, CPF nº 034.027.109-43, RG nº 7.201.178-3 SESP/PR, brasileira, casada, residente na Rua Osório Alves, nº 425, Bairro Centro no Município de São João - PR.
- **DIRETOR DE MARKETING: JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER**, CPF nº 045.638.459-65, RG nº 9.009.003-8, brasileira, casada, residente na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Sol Nascente no Município de São João - PR.
- **CONSELHO FISCAL: FRANCIELI PIOVESAN MULLER**, CPF nº 052.758.369-37, RG nº 8.921.448-3 SESP/PR, brasileira, casada, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 711 no Município de São João – PR, **ALEX SILVA FRANCO** CPF nº 032.818.889-17, RG nº 8.065.930-0 SESP/PR, brasileiro, união estável, residente na Avenida Aldino Scholz, nº 631, Bairro Cristo Rei no Município de São João – PR, e **IVAN JOSMIL DE ALMEIDA** CPF nº 060.502.009-47, RG nº 9.740.903-0 SESP/PR, brasileiro, solteiro, residente na Rua J, nº 458, Bairro Novo Horizonte no Município de São João - PR.
- **SUPLENTE CONSELHO FISCAL: ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO**, CPF nº 071.983.289-62, RG nº 9.749.336-7 SESP/PR, brasileiro, união estável, residente na Rua Aurino Bierberg, nº 36 no Município de São João - PR.

Dando continuidade na reunião foi empossada a Diretoria eleita. Em seguida o Presidente eleito Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL** agradeceu a confiança depositada pela pessoa depositada pelos presentes e expôs seus planos para a Associação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, a qual foi lavrada esta ata sendo assinada pelo Presidente e Secretário, acompanhando lista dos presentes.

Em de Titulos e
Reg. de
Documentos
Não havendo
pessoas jurídicas
São João-PR


Presidente

São João – PR, 23 de Julho 2025.

Secretário

ATA Nº 02/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

LISTA DE PRESENÇA

- EDERSON LUIZ FERRI LEAL: Ederson Leal
- THIAGO LUIZ KERCHNER: Thiago
- FERNANDA CAPESTRANO: Fernanda Capestrano
- ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI: Angelici Sub. Baroni
- JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER: Jeude
- FRANCIELI PIOVESAN MULLER: Francieli Pierson Muller
- ALEX SILVA FRANCO: Alex Silva
- IVAN JOSMIL DE ALMEIDA: Ivan J. de Almeida
- ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO: Elias de Goes Trigueiro

São João – PR, 23 de Julho 2025

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo nº SFTD4Rvwt445a8tboNDd1390g

Consulta em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.908 - REGISTRADO SOB Nº 0000849 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 032 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funreju: R\$11,60, ISSQN: R\$7,17, FUNDEP: R\$7,17, Selo:
R\$12,25, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$60,39.

Total: R\$ 192,27

São João (PR), 04 de agosto de 2025

Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escrivente - Port. 09/2024 CSJ



CRISTIANE MULLER DUARTE

Portaria nº 09/2024

Escrivente RCPN e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

CS

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO ESPORTE
TAEKWONDO SÃO JOÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO – APMTSJ é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou políticos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João - PR, CEP 85.570-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pelos Arts. 40 a 61 do Código Civil.

Art. 2º A Associação tem como objetivos:

I - Difundir e incentivar a prática do esporte e do para esporte no Município de São João - PR e na região, em todos os níveis;

II - Representar o esporte e o paraesporte de São João - Pr em todas as modalidades, em especial no Taekwondo, junto aos poderes públicos em caráter geral e em competições amistosas ou oficiais, locais, regionais, nacionais e internacionais;

III - Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos de cada modalidade;

IV - Promover e fomentar a prática do esporte em todas as suas manifestações: lazer, comunitário, social, educacional, rendimento, formação e marcial, incluindo o para esporte;

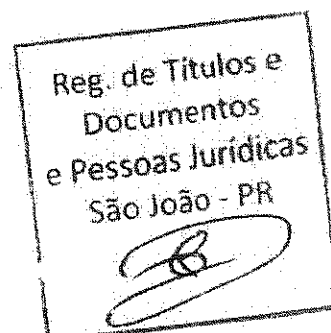
V - Promover o funcionamento de cursos técnicos e eventos que envolvam o esporte, em todas as suas manifestações;

VI - Interceder perante os poderes públicos, em defesa do esporte.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 4º O prazo de duração da Associação será indeterminado.

Germana Poputano
Edison Ros



CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens móveis e imóveis que ela vier a possuir sob as formas de doação, legado, aquisição, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º As doações e legados com encargos serão aceitos somente após a aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º A contratação de empréstimos, financeiros, seja em instituições financeiras ou por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º A alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros dependerá de prévia aprovação de Assembleia Geral.

Art. 6º Constituem receitas da Associação:

- I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - As subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração indireta;
- II - Os valores recebidos a título de auxílio e/ou contribuições, bem como os resultantes de especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 7º O patrimônio e as receitas da Associação serão utilizados exclusivamente para a manutenção de seus objetivos.

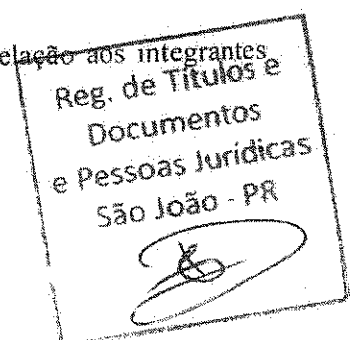
CAPÍTULO III

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 9º Devem ser observados os seguintes aspectos com relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação:

Guimarães
Germana Depetrando
Edson



I - Não serão remunerados, seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício das funções junto à Associação;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no mesmo órgão administrativo;

IV - Somente o Presidente poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V - Poderá o mandato o integrante que faltar a três reuniões consecutivas ou a mais cinco alternadas, sem motivo justificado, sendo declarado vago o seu cargo em qualquer destas hipóteses;

VI - Não é permitida a delegação do exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

Art. 10º O mandato dos órgãos administrativos da Associação terá duração de dois anos, permitida a recondução.

Seção I

Assembleia Geral

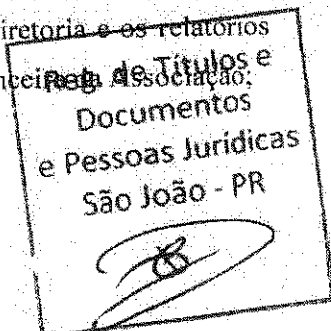
Art. 11º A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12º Anualmente, no mês de Março, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Presidente para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis, a prestação de contas da Diretoria e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

Fernanda Copetrono
Edison del



II - O orçamento anual e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria para o próximo ano.

Art. 13º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Por maioria simples dos associados;
- III - Pela Diretoria;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º Além das atribuições previstas neste Estatuto, cabe à Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III - Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV - Delibera sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência e desde que devidamente justificado, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria da Associação.

Art. 15º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante de edital afixado na sede da entidade e publicado de forma a atingir todos os associados, principalmente por meio eletrônico tais como e-mail, Whatsapp ou outro aplicativo de mensagem, site e na programação regular da rádio comunitária, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e ordem do dia.

Handwritten signature: Fernando Repetron
Handwritten signature: Ederson

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

Handwritten signature

§ 1º Os membros devem manter os seus números e endereços de contato atualizados junto à Diretoria da Associação.

§ 2º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em Segunda Convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

Art. 16º As decisões da Assembleia Geral serão soberanas e dar-se-ão por maioria simples dos presentes, exceto nas seguintes hipóteses, onde será exigida a votação de 2/3 (dois terços) da Assembleia:

- I- Alteração de Estatuto;
- II- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre estes;
- III- Dissolução da Associação.

Seção II

Diretoria

Art. 17º A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice- presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor Marketing.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância de um dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias para eleger o novo integrante.

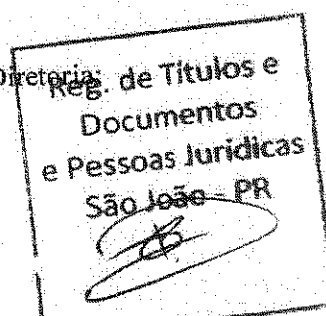
Art. 18º Cabe à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte.

Art. 19º São atribuições do Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

Leonilda Repustiano
Edison Dal



IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20º São atribuições do Vice - Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessárias;
- II- Substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado;

Art. 21º São atribuições do Secretário:

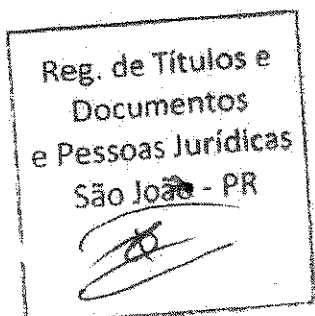
- I- Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da ASSEMBLEIA GERAL, salvo em exceções previstas no estatuto, lavrando e assinando juntamente com o presidente as respectivas atas;
- II- Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação escrita, sonora, fotográfica ou vídeo-sonora da entidade;
- III- Registrar em ficha de Matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de identidade e CPF ou CNPJ de cada um dos associados;
- IV- Preparar editais, convocações, circulares de aviso, e todo tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o presidente;
- V- Supervisionar o trabalho da secretaria;
- VI- Receber e encaminhar aos demais órgãos diretivos as correspondências ou outros documentos dirigidos à entidade

Art. 22º São atribuições do Tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração.
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, mesmo quando contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesa, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho

Fiscal:

Guilherme
Leonardo Capistrano
Ederson



VII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetido à Assembleia Geral;

VII - Manter todo o número da Associação em instituição financeira;

IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 23º São atribuições do Diretor De Marketing

I- Divulgar as reuniões e assembleias aos associados;

II- Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

III- Promover a divulgação do nome, finalidades e realizações da entidade;

IV- Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como documentos de leitura obrigatória;

V- Divulgar por todos os meios possíveis os eventos promovidos pela entidade, mantendo contato com os demais grupos culturais e sociais;

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 24º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, será composto de três integrantes com mandato coincidente ao da Diretoria.

§ 1º O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, no mês de Março, e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

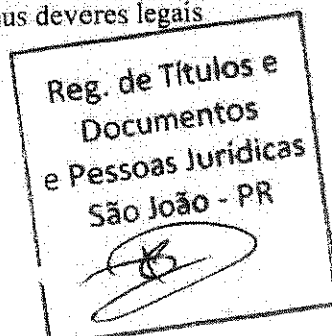
§ 2º Ocorrendo a vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias para eleger um novo integrante.

Art. 25º São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

Leonilda Depetrone
Presidente



III - Comunicar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo as providências necessárias;

IV - Opinar sobre:

- a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concorrentes à prestação;
- b) O balancete trimestral;
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) O orçamento anual, os programas e os projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26º A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II - Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os sócios efetivos serão admitidos mediante a votação favorável da maioria absoluta dos membros do conselho de administração presentes na reunião mensal convocada especificamente para esse fim, e desde que apresentem os seguintes documentos à Diretoria:

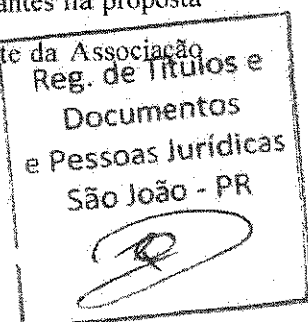
I- Para associar-se o candidato apresentará uma proposta de admissão, cujo modelo será fornecido pela associação;

II- Cópia atualizada do RG e do CPF;

III - Cópia atualizada do comprovante de endereço;

Parágrafo Segundo. Verificada a exatidão das informações constantes na proposta e deferida esta pelo conselho de administração, o candidato e o Presidente da Associação assinarão a ficha de matrícula.

*Fernanda Capistrano
edison lel*



Art. 27º São direitos dos associados:

- I - Propor a admissão de novos associados;
- II - Frequentar, desde que em dia com seus deveres, as dependências da Associação;
- III - Assistir e participar das competições e das reuniões promovidas pela Associação;
- IV - Recorrer à Presidência acerca de contratos ou ações que, praticados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos demais associados, seja reputados contrários aos direitos dos associados e aos objetivos da Associação;
- V - Solicitar sua própria exclusão do quadro social, respondendo por suas obrigações sociais até a data de seu efetivo desligamento;
- VI - Requerer licença, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

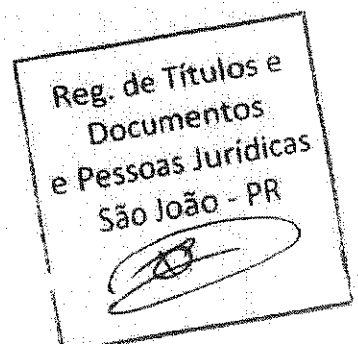
Art. 28º São deveres dos associados:

- I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias;
- III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocadas e discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V - Exercer com zelo e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito;
- VI - Manter atualizados, junto à Diretoria, os seus dados cadastrais;
- VII - Conhecer e respeitar os termos do presente Estatuto.

Parágrafo único. Os sócios poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente com a Associação, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 29º Os associados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem à Associação e à terceiros, no exercício de suas funções.

Edson de Castro
Edson de Castro



CAPÍTULO V PENALIDADES

Art. 30º Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses;

III - Exclusão;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades deve observar a referida ordem, ou seja, a penalidade de suspensão só pode se aplicada após já ter ocorrido, ao menos uma vez, a penalidade de advertência, e a penalidade de exclusão só pode ser aplicada desde que já aplicadas, ao menos uma vez, as penalidades de advertência e suspensão.

Art. 31º As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria.

§ 1º Quando o infrator for um membro da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral, ficando o seu mandato suspenso durante a suspensão.

§ 2º Na aplicação das penalidades de advertências e de exclusão, deve-se observar o critério de proporcionalidade entre a falta cometida e a penalidade a ser aplicada.

Art. 32º Durante a suspensão, o associado fica obrigado a cumprir com quaisquer compromissos assumidos com a Associação.

Art. 33º Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

§ 1º Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

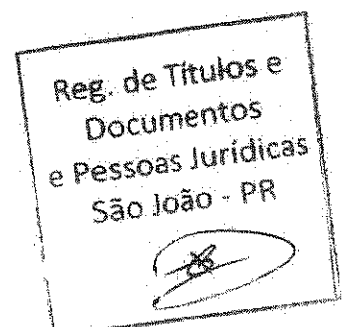
§ 2º Comprovado o prejuízo material causado à Associação, o associado ficará obrigado a ressarcir-lo no prazo indicado pela Diretoria, sob pena de cobrança judicial.

Art. 34º Perde-se a condição de associado:

I - Por exclusão a pedido; ou

II - Por exclusão, decidida pela Assembleia Geral.

Edison R. L.
Edison R. L.



Art. 35º Das penalidades impostas caberá recurso voluntário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e julgar, de forma definitiva e por maioria de votos, os recursos.

Art. 36º Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal ocorrerão a cada dois anos pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa.

§1º - A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração.

§2º - A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos.

§3º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleito os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho.

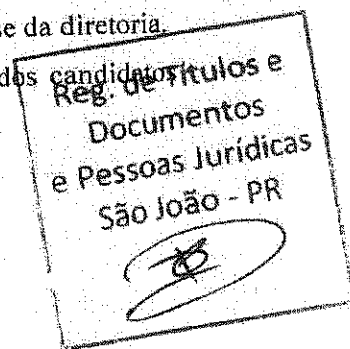
§4º - A eleição da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal realizar-se-á em data a ser marcada e divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias que devesse ocorrer durante o mês de março, não sendo permitido o voto por correspondência.

§5º - A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição.

Art. 38. Para a eleição da Diretoria, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Presidente da associação com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da posse da diretoria.

Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado.

Imanilda Aperturas
Edição L.L.



CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º A Associação poderá ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia Geral.

Convocada especialmente para este fim, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 40º Em caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos cujo objeto social seja preferencialmente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º A Associação não distribuirá dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

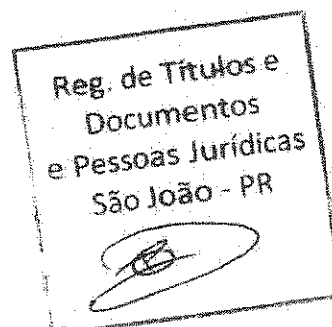
Art. 42º O exercício financeiro coincidirá o ano civil.

Art. 43º A Associação manterá a sua escrita contábil/ fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 44º A Associação respeitará os códigos de ética e de penalidades das Federações e das Confraternizações a que estiver filiada.

Art. 45º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, nem a Associação será responsável pelas obrigações contraídas por seus membros.

Guilherme
Formalada Aperturou
Aderson



Art. 46º O Regimento Interno da Associação será apreciado pela Assembleia Geral e aprovado com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 47º O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, nos termos do art. 45 do Código Civil.

São João - PR, 23 de Julho de 2025.

Ederson Lial
Presidente

Fernanda Cepstrone
Secretário

Advogado

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR
Selo nº SFTD4Rvpt445a8tkoJDd1390q

Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.909 - REGISTRADO SOB Nº 0000849 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 015 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$5,62, FUNDEP: R\$5,62, Selo:
R\$8,00, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$29,28. Total: R\$
153,81

São João (PR), 04 de agosto de 2025.



Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escrevente - Port. 09/2024 CSJ

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 09/2024
Escrevente RCPN e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

[Assinatura]

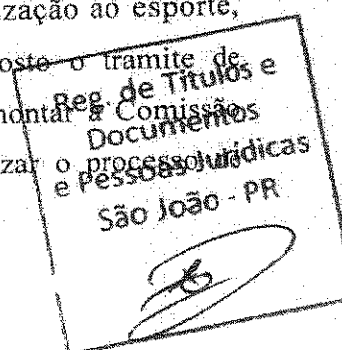
ATA Nº 01/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

LISTA DE PRESENÇA

- EDERSON LUIZ FERRI LEAL: Ederson Leal
- THIAGO LUIZ KERCHNER: Thiago
- FERNANDA CAPESTRANO: Fernanda Capistrano
- ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI: Angelica S b Baroni
- JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER: Jeude Nédís Schnell de Lara Kerchner
- FRANCIELI PIOVESAN MULLER: Francieli Piovesan Müller
- ALEX SILVA FRANCO: Alex Silva Franco
- IVAN JOSMIL DE ALMEIDA: Ivan J. de Almeida
- ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO: Elias de Goes Trigueiredo

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, através de um reunião realizada na Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João - PR, CEP 85.570-000, com a participação do Sr. Ederson Luiz Ferri Leal, Thiago Luiz Kerchner, Fernanda Capestrano, Angelice Sutilli Luza Baroni, Jeude Nédís Schnell De Lara Kerchner, Francieli Piovesan Muller, Alex Silva Franco, Ivan Josmil De Almeida, Elias De Goes Trigueiredo membros da comunidade do Município de São João - PR Com a iniciativa de constituir uma associação de pais e mestres com o propósito de contribuir com o fortalecimento, organização e suporte ao Taekwondo do município, beneficiando atletas e a comunidade envolvida, foi então proposta a criação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO**. A reunião foi aberta pelo Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, que expôs sobre a importância da criação de uma associação pelo esporte, no qual tem um papel relevante ao trazer valorização ao esporte, as nossas crianças e a comunidade. Na sequência foi exposto o tramite de montagem de uma associação, onde o primeiro passo foi de montar a Comissão Organizadora que terá o papel de montar o Estatuto e organizar o processo jurídico

Ederson Leal



eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Para a próxima reunião, cuja assembleia será dia 23 de julho do corrente ano com início às dezenove horas de forma presencial na Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João - PR, CEP 85.570-000, será discutido o estatuto, bem como sua aprovação, também será realizada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A comissão organizadora foi assim composta: **EDERSON LUIZ FERRI LEAL** - Presidente, **THIAGO LUIZ KERCHNER** - Vice-Presidente, **FERNANDA CAPESTRANO** - Secretário; **ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI** - Tesoureiro, **JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER** - Diretor de Marketing; **FRANCIELI PIOVESAN MULLER**, **ALEX SILVA FRANCO** e **IVAN JOSMIL DE ALMEIDA** - Conselho Fiscal; **ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO** - Suplente Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a tratar encerro se a presente reunião.

São João - PR, 09 de Julho 2025.

Ederson Leal

Presidente

Fernanda Capetrano

Secretário

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR
Selo nº SFTD4Rvvt445a8t3oWDd1390g

Consulte em <http://Horus.funarpem.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.807 - REGISTRADO SOB Nº 0000849 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/008 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,98, FUNDEP: R\$4,98, Selo:
R\$8,25, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$16,47.
Total: R\$ 137,97

São João (PR), 04 de agosto de 2025

Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escritor - Port. 09/2024 CSJ



CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 09/2024
Escritor RCPN e ATDPJ de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

[Assinatura]

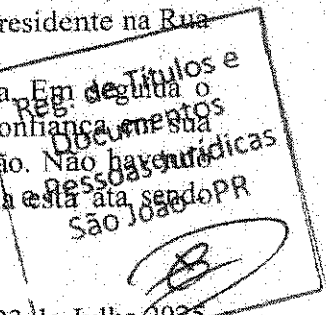
ATA Nº 02/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

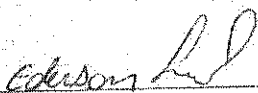
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, através de uma reunião realizada no endereço Rua João Pessoa, nº 216, centro, São João-PR, CEP 85.570-000, estiveram reunidos os membros organizadores os quais foram considerados Associados Fundadores da Associação para deliberar o que previa o Edital de Convocação. Na sequência deu-se, Leitura e Aprovação dos Estatutos. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão Provisória, que efetuou a leitura do Edital de Convocação. Na sequência passou a palavra ao Sra. **FERNANDA CAPESTRANO** – Secretário, que iniciou a leitura do referido Estatuto, realizando-se a aprovação do mesmo. Na sequência deliberou-se para tratar sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O presidente da Comissão Provisória Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, informou como seria o processo eleitoral. Na sequência iniciou-se a votação por aclamação da chapa única, composta dos seguintes associados e com os referidos cargos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

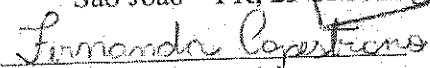
- **PRESIDENTE: EDERSON LUIZ FERRI LEAL**, CPF nº 042.169.659-11, RG nº 8.387.642-5 SESP/PR, brasileiro, casado, residente na Av Brasil, nº 658, centro do Município de São João - PR.
- **VICE – PRESIDENTE: THIAGO LUIZ KERCHNER**, CPF nº 050.607479-05, RG nº 9.029.734-1 SESP/PR, brasileiro, casado, residente na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Sol Nascente, Município de São João - PR.
- **SECRETARIO: FERNANDA CAPESTRANO**, CPF nº 065.729.509-48, brasileira, solteira, residente na Rua J, nº 458, Bairro Novo Horizonte no Município de São João - PR.
- **TESOUREIRO: ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI**, CPF nº 034.027.109-43, RG nº 7.201.178-3 SESP/PR, brasileira, casada, residente na Rua Osório Alves, nº 425, Bairro Centro no Município de São João - PR.
- **DIRETOR DE MARKETING: JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER**, CPF nº 045.638.459-65, RG nº 9.009.003-8, brasileira, casada, residente na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Sol Nascente no Município de São João - PR.
- **CONSELHO FISCAL: FRANCIELI PIOVESAN MULLER**, CPF nº 052.758.369-37, RG nº 8.921.448-3 SESP/PR, brasileira, casada, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 711 no Município de São João – PR, **ALEX SILVA FRANCO** CPF nº 032.818.889-17, RG nº 8.065.930-0 SESP/PR, brasileiro, união estável, residente na Avenida Aldino Scholz, nº 631, Bairro Cristo Rei no Município de São João – PR, e **IVAN JOSMIL DE ALMEIDA** CPF nº 060.502.009-47, RG nº 9.740.903-0 SESP/PR, brasileiro, solteiro, residente na Rua J, nº 458, Bairro Novo Horizonte no Município de São João - PR.
- **SUPLENTE CONSELHO FISCAL: ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO**, CPF nº 071.983.289-62, RG nº 9.749.336-7 SESP/PR, brasileiro, união estável, residente na Rua Aurino Bierberg, nº 36 no Município de São João - PR.

Dando continuidade na reunião foi empossada a Diretoria eleita. Presidente eleito Sr. **EDERSON LUIZ FERRI LEAL** agradeceu a confiança e a pessoa depositada pelos presentes e expôs seus planos para a Associação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, a qual foi lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário, acompanhando lista dos presentes.





Presidente

São João – PR, 23 de Julho 2025.


Secretário

ATA Nº 02/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PELO
ESPORTE - TAEKWONDO SÃO JOÃO

LISTA DE PRESENÇA

- EDERSON LUIZ FERRI LEAL: Ederson Leal
- THIAGO LUIZ KERCHNER: Thiago
- FERNANDA CAPESTRANO: Fernanda Capestrano
- ANGELICI SUTTILLI LUZA BARONI: Angelici S. B. Baroni
- JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA KERCHNER: Jeude N. S. de Lara Kerchner
- FRANCIELI PIOVESAN MULLER: Francieli Piovesan Muller
- ALEX SILVA FRANCO: Alex Silva Franco
- IVAN JOSMIL DE ALMEIDA: Ivan J. de Almeida
- ELIAS DE GOES TRIGUEIREDO: Elias de Goes Trigueiro

São João – PR, 23 de Julho 2025

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo nº SFTD4Rvwt445a8tboNDd1390g

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.908 - REGISTRADO SOB Nº 0000849 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 032 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$7,17, FUNDEP: R\$7,17, Selo:
R\$12,25, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$60,39,
Total: R\$ 192,27

São João (PR), 04 de agosto de 2025

Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escrivente - Port. 09/2024 CSJ



CRISTIANE MULLER DUARTE

Portaria nº 09/2024
Escrivente RCPN e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

B